LIDO
Na Sessão de:
27/09/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO
27/09/21

Ofício nº 1.275/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 21/09/2021
Horas 10:15 Sob nº 3712
Ass. Poliani Silva

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, conforme dados a seguir:

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	**Ofício do Legislativo**	**Protocolo PMC**	**Autógrafo de Projeto de Lei**	**Lei nº**
	Ofício nº 1.115/2021-SL/CMC	18.393 de 17.09.2021	Nº 068 de 15.09.2021	2.986 de 17.09.2021
01	**Ementa/Referência** *Altera o art. 5º, da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*			**Publicação junto a AMM** Jornal nº 3.816 de 17.09.2021 - p.3
	Ofício do Legislativo	**Protocolo PMC**	**Autógrafo de Projeto de Lei**	**Lei nº**
02	Ofício nº 1.074/2021-SL/CMC	17.858 de 10.09.2021	Nº 058, de 10.08.2021	2.984 de 13.09.2021

	Ementa/Referência	**Publicação junto a AMM**
	Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.	Jornal nº 3.814 de 15.09.2021 – p.47

Ofício nº 1.275/2021-GP/PMC – fls. 02

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

LEI Nº 2.984, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.175,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus
Proj/Atividade:	**2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(142-74000) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	127.175,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(142-74000) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	50.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(142-74000) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	60.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS fe-CNPJ emitido pelo CPF 566.957.564-(9)
Papel: Assinante
Data: 14/09/2021 16:59:43 -03:00

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
OTTO MEINBERG	618.366.308-59	9047 /00006/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 08/09/2021

Data de desafixação: 23/09/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
COVID-19: LEI Nº 2.984, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.175,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus
Proj/Atividade:	**2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(142-74000) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	127.175,00
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(142-74000) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	50.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(142-74000) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	60.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (software administrativo de Gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, para a Prefeitura Municipal de Cáceres. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2021**

EMPRESA: 1DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 19.625.833/0001-76

REPRESENTANTE: JAISON NIEHUES - CPF: 049.408.369-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE PROGRMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DACOMUNICAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO, TENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES),	UN	1	0,01	0,01
2	LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO,ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVI- DADES).	MÊS	12	23.250,00	279.000,00
VALOR TOTAL DE R$: 279.000,01 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS E UM CENTAVO)					

CONTRATANTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal De Assuntos Estratégicos

CPF: 035.592.251-75

LEI Nº 2.986, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera o art. 5º, da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°** As contratações serão feitas por prazo determinado, pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses elencadas no § 2° do art. 2°, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses nos casos do inciso III, V e VI, e de 12 (doze) meses nos casos dos incisos I, II e IV."

Art. 1º - A. As disposições desta lei aplicam-se aos contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (e-CNPJ emitido pelo CPF 566.957.564-49)
Papel: Assinante
Data: 17/09/2021 16:03:54 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.986, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.986, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera o art. 5º, da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°** As contratações serão feitas por prazo determinado, pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses elencadas no § 2° do art. 2°, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses nos casos do inciso III, V e VI, e de 12 (doze) meses nos casos dos incisos I, II e IV."

Art. 1° - A. As disposições desta lei aplicam-se aos contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres